



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1296/2017/SEJUR- Leg
Processo nº 10074/2017

Cubatão, 17 de novembro de 2017.

Ref.: Vereador Ricardo de Oliveira
Ofício nº e - 994/2017 - tep
Processo nº 1635/2017
Requerimento nº 131/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que o pedido constante do Requerimento supra citado foi encaminhado à Concessionária ECOVIAS dos Imigrantes S/A gerando a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às 15:15 hs	21 de 11 de 17
POR:	
PROTOCOLO	



São Bernardo do Campo, 25 de setembro de 2017.
ECO AAC 2312/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Praça dos Emancipadores, s/n - Centro
Cubatão - SP
CEP 11510-900

Recebido
marcos Vinícius
05/10/17

At.: **SRA. FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO**
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Ref.: Resposta ao Ofício nº 0495/2017-SEJUR-Leg - Requerimento nº 131/2017 -
Vereador Ricardo de Oliveira - Protocolo 078156

Prezada Senhora,

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. vem, em resposta ao ofício supracitado, o qual solicita autorização para criar um estacionamento de veículos regulamentado embaixo dos viadutos próximos à Vila dos Pescadores, expor e esclarecer o quanto segue:

Inicialmente, oportuno mencionar que esta empresa foi constituída para atuar como concessionária de serviço público, cujo objeto social se restringe ao cumprimento das obrigações constantes do Contrato de Concessão nº 007/CR/98, que regulamenta a exploração e manutenção do Sistema Anchieta/Imigrantes.

Dentre as inúmeras responsabilidades da Ecovias, está a obrigatoriedade de "zelar pela integridade dos bens que integram a Concessão e pelas áreas remanescentes, tomando todas as providências necessárias, incluindo as que se referem à faixa de domínio e seus acessos".

Convém salientar ainda que qualquer ocupação das faixas de domínio das rodovias estaduais sob concessão precede de autorização da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, devendo o interessado apresentar projeto e demais documentos relacionados na Portaria SUP-DER 078 de 23/07/2001, no Decreto 30.374 de 1989 e na Seção 3.02 do Manual de Normas do DER, bem como, arcar com os custos da execução da obra.

Diante do exposto, cumpre informar que, caso haja interesse no aproveitamento dos espaços em questão, esta concessionária se coloca à disposição para analisar tecnicamente o projeto, bem como submetê-lo à análise e aprovação final da ARTESP.

Maiores informações poderão ser obtidas com Cleonice Sousa, através do telefone (11) 4358-8735, ou pelo e-mail faixadedominio@ecovias.com.br.

Sendo o que se apresenta para o momento, fica à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARCELO BEVILAQUA
Assessor de Administração do Contrato